



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

## TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo de Administrativo Nº 008/2024**  
**Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, com sede na Av. Jair Leite, 136, centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35585000 Tel.: (37) 3324-1356, endereço eletrônico: [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br), através do servidor designado, **Sra. Sabrina Loren de Oliveira Lima**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA ELETRÔNICA** para a **Contratação de serviços especializados em responsabilidade técnica em química para uso do Serviço de Água e Esgoto de Pimenta/MG - SAAE**. Com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.210/2023, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da autarquia.

### 1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: **16/05/2024**
- 1.2. Horário da Fase de Lances: **08:30 às 14:30hs**
- 1.3. Link: [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br)
- 1.4. Critério de Julgamento: **menor preço**

### 2. DO OBJETO

**Contratação de serviços especializados em responsabilidade técnica em química para uso do Serviço de Água e Esgoto de Pimenta/MG - SAAE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Responsável pelo Sistema de Tratamento de água do município de Pimenta, exercendo as funções: Coletas de água em todos os sistemas da Cidade e Rural e controlar os processos de cada etapa do sistema de coleta e tratamento. Fazer e alimentar todos os Sistemas e Relatórios do Sistema de água realizar estudos de melhorias no Sistema de Água do município afim de atender as condicionantes do órgão regulador. Selecionar pontos de amostragens, técnicas de coletas e conservação das amostras. Coordenar o controle de qualidade com preparação de plano de amostragem. Interpretação dos laudos Analíticos.	unidade	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
2	Responsável pelo sistema sanitário de esgoto do município, exercendo as funções: Operar, monitorar e controlar os processos de cada etapa do sistema de coleta, tratamento e descarte final. Organizar controlar as análises de monitoramento da estação de tratamento de esgoto. Realizar estudos de melhorias no sistema de tratamento de esgoto do município afim de atender as condicionantes do órgão regulador. Amostragens, técnicas de coletas e conservação das amostras. Coordenar o controle de qualidade com preparação de plano de amostragem. Interpretação dos laudos analíticos. Coordenar programas e procedimento de segurança na execução das atividades na estação de tratamento de esgoto. Criação de Pops de cada etapa do sistema de tratamento de esgoto. Treinamento para operadores da estação tratamento de esgoto.	unidade	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.800,00</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br)

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a esta dispensa poderão ser interpostas por qualquer pessoa e deverão ser enviada(s), **exclusivamente via plataforma eletrônica – LICITANET**, até o primeiro dia anterior à data designada para abertura da sessão pública indicada no Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos antes da data de abertura e não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação e as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

4.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br>).

4.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.4. Não poderão participar e disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as licitantes vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa e deve constar, o valor cotado em reais (R\$) constando o valor unitário e total e o prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **entrega do objeto**;

5.3. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 6. FASE DE LANCES

**6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.9.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**7.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br)

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.3.** As propostas serão classificadas de acordo com o menor preço e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) fornecedor (s) será verificada, devendo o licitante inserir exclusivamente via plataforma, os seguintes documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica** neste aviso de dispensa definidos.

### 8.3. Habilitação Jurídica:

**8.3.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou;

**8.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

**8.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

**8.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou

**8.3.5.** Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**8.3.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

<sup>1</sup> Nota Explicativa: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.7.** Prova de Inscrição no CNPJ;

### **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.4.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**8.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**8.4.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**8.4.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

### **8.5. Qualificação Técnica:**

**8.5.1.** Registro ou Certidão de Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Química – CRQ da região sede da licitante, bem como, a identificação do profissional, acompanhado do comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do profissional e o título de especialização;

**8.5.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**8.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Aplica-se nesta dispensa, o benefício previsto no art. 48, § 3º da LC 123/06 justificando-se a não aplicação do Art, 48, I da LC 123/06 tendo em vista que na fase inicial de planejamento e pesquisa de preços não foi encontrado minimamente três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e equiparadas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

### 10. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.3.** A contratação poderá ser feita na modalidade de compra direta dispensando-se o contrato nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 983** - 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.39.00 - **Fonte de Recurso** - 1.753.000.0000.

**Ficha 994** - 04.01.02.17.512.0015.2141.3.3.90.36.00 - **Fonte de Recurso** - 1.753.000.0000.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento se dará parceladamente, de acordo com a entrega e aceitação do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e consequente aceitação da mesma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

**13.1.1.** Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**13.1.2.** Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156 § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

### 14. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

**14.1.** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br)

SAAE DE PIMENTA/MG

FLS

RUBRICA

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Poderá a Autarquia revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Autarquia deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**15.3.** A anulação do procedimento de Edital de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

**15.5.** Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, a fim de dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.6.** Maiores informações sobre a Dispensa Eletrônica, poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com) e/ou pelo telefone (37) 3324-1355

### 15.7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**15.8.** O prazo de entrega será obrigatoriamente de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL

**15.9.** O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura no seguinte endereço: Av. Jair Leite, nº 136, centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35585-000 no horário das 08:00 às 17:00hs.

**Pimenta/MG, 10 de maio de 2024**

**Sabrina Loren de Oliveira Lima**  
**Agente de Dispensa Eletrônica**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de serviços especializados em responsabilidade técnica em química para uso do Serviço de Água e Esgoto de Pimenta/MG - SAAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Responsável pelo Sistema de Tratamento de água do município de Pimenta, exercendo as funções: Coletas de água em todos os sistemas da Cidade e Rural e controlar os processos de cada etapa do sistema de coleta e tratamento. Fazer e alimentar todos os Sistemas e Relatórios do Sistema de água realizar estudos de melhorias no Sistema de Água do município afim de atender as condicionantes do órgão regulador. Selecionar pontos de amostragens, técnicas de coletas e conservação das amostras. Coordenar o controle de qualidade com preparação de plano de amostragem. Interpretação dos laudos Analíticos.	unidade	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
2	Responsável pelo sistema sanitário de esgoto do município, exercendo as funções: Operar, monitorar e controlar os processos de cada etapa do sistema de coleta, tratamento e descarte final. Organizar controlar as análises de monitoramento da estação de tratamento de esgoto. Realizar estudos de melhorias no sistema de tratamento de esgoto do município afim de atender as condicionantes do órgão regulador. Amostragens, técnicas de coletas e conservação das amostras. Coordenar o controle de qualidade com preparação de plano de amostragem. Interpretação dos laudos analíticos. Coordenar programas e procedimento de segurança na execução das atividades na estação de tratamento de esgoto. Criação de Pops de cada etapa do sistema de tratamento de esgoto. Treinamento para operadores da estação tratamento de esgoto.	unidade	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.800,00</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização da Demanda.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

**7.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**7.14.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

**7.15.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.16.2.** Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte do contratante, com sua devolução para correção.

**7.16.3.** A contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cumprindo os requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1. deste termo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Saae de Pimenta/MG.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 983 - 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso - 1.753.000.0000.

Ficha 994 - 04.01.02.17.512.0015.2141.3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso - 1.753.000.0000.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Pimenta/MG, 10 de maio de 2024.**

---

**Tarciso Geraldo de oliveira**  
*Diretor administrativo*